



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.296 DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

*Autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, destinado ao “Depósito da Merenda Escolar”.*

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de imóvel de propriedade de José Benedito de Andrade, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, em Monteiro Lobato, SP.

Art. 2.º - O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do “Depósito da Merenda Escolar”.

Art. 3.º - O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.005.

Art. 4.º - O aluguel mensal será de R\$242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde – Merenda Escolar – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

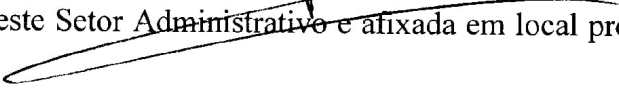
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de abril de 2005.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Assistente Administrativo